



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº. 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO: “FORMAR PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS UNIDADES FEDERADAS E MUNICÍPIOS EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE /3º Curso EAD de Especialização para Análise de Situação de Saúde.”.

De um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo REITOR, Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE ou CONTRATANTE, com a interveniência da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante simplesmente denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor, Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE, brasileiro, casado, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, e através do INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA, neste ato representado por seu Diretor Prof. Dr. JOSÉ CLECIDO BARRETO BEZERRA doravante denominada UNIDADE e pela Profa. Dra. MARTA ROVERY DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada COORDENADORA, do outro, a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. JUAREZ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, considerando que a Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como

Fundação de Apoio à UFG, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa: “**FORMAR PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS UNIDADES FEDERADAS E MUNICÍPIOS EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE /3º Curso EAD de Especialização para Análise de Situação de Saúde.**”.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de despesas com serviços de pessoa jurídica, pagamento de bolsas, despesas com deslocamento da equipe e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2017NC400544, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 118.181,82** (cento e dezoito mil cento e oitenta e um reais, oitenta e dois centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá incorporar à conta de recursos próprios da CONTRATANTE a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento de débitos contraídos pela CONTRATADA a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a CONTRATANTE destacará recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde/FNS, no PTRES: 091273, fonte de recursos: 6151692054, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2017NE806983 no valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 02 de dezembro de 2019, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente CONTRATO e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela CONTRATANTE;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da CONTRATANTE, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste CONTRATO;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;

- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;

- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

**Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução

- técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
  - c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à CONTRATANTE, e postada em sitio mantido pela CONTRATADA na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste CONTRATO guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da CONTRATANTE participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da UFG, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da CONTRATANTE nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da UFG e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a CONTRATADA necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da CONTRATADA, inclusive na utilização de pessoal da UFG.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da CONTRATANTE, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da CONTRATANTE, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,

disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à CONTRATADA executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à CONTRATANTE, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

---

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás

---

**Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira**  
Diretor Executivo - RTVE

---

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**Prof. José Cleildo Bezerra**  
Diretor do IPTSP

---

**Profa. Marta Rovey de Souza**  
Coordenadora do Projeto

Testemunhas \_\_\_\_\_

Profa Clevia Ferreira Duarte Garrote  
CPF 26851571153

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
FORMAR PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS UNIDADES FEDERADAS E MUNICÍPIOS EM ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE /3ºCurso EAD de Especialização para Análise de Situação de Saúde.		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Profª. Drª. Marta Roverly de Souza		075.282.168-79/1353769
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
(62) 3209-6115– UFG	(62) 98183-9663	martary@gmail.com
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
<b>Justificativa/Fundamentação do Projeto</b>		
<p>O Ministério da Saúde dispõe de vários sistemas, banco de dados, que constituem ferramenta metodológica valiosa no entendimento da situação de saúde do país. No entanto, estes sistemas têm sido subutilizados por parte dos gestores, dificultando a identificação de prioridades para políticas de saúde pública. A realização das duas edições do Curso de Especialização em Epidemiologia, ambos também financiados pelo FNS buscou fundamentalmente sensibilizar os profissionais de saúde, particularmente em Epidemiologia, como elemento fundamental na definição e acompanhamento das políticas públicas da área e da situação de saúde. Neste sentido formamos em duas edições 266 profissionais, dentre eles gestores de vigilância em saúde, que foram alguns deles alunos da primeira edição do curso de Análise de Situação de Saúde que formou na primeira edição 113 alunos. A segunda edição formou mais 140 profissionais. No entanto ainda é crescente a demanda de qualificação por parte dos técnicos em vigilância em saúde para análise das bases de dados dos sistemas de informação de saúde, do sistema único de saúde tais como o sistema de informação de mortalidade, sistema de informação sobre nascidos vivos, sistema de informações hospitalares e sistema de informações de agravos de notificação, além das bases de dados provenientes de inquéritos populacionais. A terceira edição do curso aqui proposta dará continuidade na formação ainda de uma demanda reprimida de profissionais em saúde com necessidades para desenvolver habilidades em análises de epidemiologia descritiva, análise de séries temporais, análise espacial, análise de desigualdades em saúde, análise demográfica, inquéritos populacionais e análise de priorização com base em indicadores de saúde, bem como possibilitará a constituição e fortalecimento de grupos de estudos e pesquisas para produzir, implementar e socializar os</p>		

conhecimentos e habilidades adquiridos no referido curso com professores, outros profissionais de saúde e grupos da comunidade científica, repercutindo de modo dinâmico e duradouro nos processos de trabalho destes profissionais do SUS. Com esta qualificação os profissionais terão condições de identificar, descrever, prever cenários dos principais problemas de saúde da sua população e fornecer através das pesquisas realizadas no curso aos gestores, subsídios para definir intervenções para prevenção e controle de riscos e agravos e promoção da saúde bem como, orientar a alocação de recursos para agravos prioritários. Como uma etapa prévia ao curso proposto, foi pensado para esta 3ª edição o oferecimento de curso de formação aos profissionais, responsáveis pela gestão em saúde, em Análise de Situação de Saúde tanto a nível do estado quanto análises desagregadas por município, região de saúde e grupos populacionais, para que estes auxiliem na elaboração dos capítulos para a publicação do Saúde Brasil 2018.

#### I.a. Identificação do Objeto

Execução de serviços de gestão administrativa e financeira para pagamento de bolsas para coordenações, tutores, pesquisadores, servidores da UFG ou externos, hora aula, diárias, passagens, aquisição de material, pessoa jurídica, visando o apoio na execução das atividades do projeto de pesquisa e à estruturação da equipe que irá executar as ações previstas no Projeto definido em conjunto com a UFG e o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – FNS/MS.

#### I.b. Número Registro do Projeto

Projeto Suporte: nº

#### I.c. Prazo de Execução

##### Início

Janeiro/2018

##### Término

Dezembro/2019

#### I.d. Resultados Esperados

- ✓ Oferecer curso de capacitação em Análise de Situação de Saúde para 162 servidores das SES para que estes auxiliem na elaboração dos capítulos para a publicação do Saúde Brasil 2018. Capítulo Escrito
- ✓ Oferecer curso de Especialização EAD em Análise de Situação de Saúde para 70 profissionais de Vigilância em Saúde das unidades federadas e municípios em Análise de Situação de Saúde (Polos Centro-oeste e Sul);
- ✓ Proporcionar habilidades aos alunos em análise de epidemiologia descritiva, análise de séries temporais, análise espacial, análise de desigualdades em saúde e análise de priorização com base de indicadores de saúde;
- ✓ Desenvolver atividades de pesquisa e cooperação técnica com outras universidades, visando à disseminação das novas tecnologias e metodologias educacionais adquiridas nesse projeto;
- ✓ Capacitar 9 (nove) professores instrutores para pesquisa e formação em Análise de Situação de Saúde;
- ✓ Disseminação dos resultados das pesquisas realizadas no curso (Trabalhos finais) em congressos, e eventos e
- ✓ Publicação em revistas científicas dos trabalhos de conclusão do Curso.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		

**Observação:** O Cronograma de Execução será definido em conjunto com o Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS e a UFG.

#### I.f. Indicadores de cumprimento das metas

✓

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 1.300.000,00

### II.a. Detalhamento da Receita

Os recursos, no montante de R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais), para execução do Projeto. O referido recurso é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculados ao Ministério da Saúde o qual será administrado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG.

### II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
1ª Parcela	Novembro/2017	R\$ 600.000,00
2ª Parcela	Maio/2018	R\$ 700.000,00

### II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
<b>1- Receita</b>	<b>Total 1.300.000,00</b>
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total 1.181.818,18</b>
<b>a-Pessoal</b>	<b>Total 866.144,00</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	866.144,00
Outros encargos	0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>249.874,00</b>
<b>Total</b>	<b>249.874,00</b>
Hospedagem e Alimentação	0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos/ Serviços Gráficos	90.000,00
Confecção de cartaz para divulgação	0,00
Adequação do espaço	0,00
D.A.O. da FAP* (10%)	118.181,82
Lanche	9.000,00
Outros serviços (Diversos)	32.692,18
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>115.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>115.000,00</b>

<b>d- Despesas com diárias</b>	
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	
<b>Total</b>	<b>18.982,00</b>
Material de expediente	0,00
Material de Informática	0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Material de Limpeza	0,00
Gêneros alimentícios	0,00
Combustíveis e lubrificantes	0,00
<b>f– Investimento</b>	
<b>Total</b>	
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
<b>g– Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	
<b>Total</b>	
Ressarcimento à UFG (3%)	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	0,00
<b>h- Ganho econômico***</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

#### II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa Não está previsto despesas com investimento.			

#### II.e. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	Serão utilizadas salas e laboratórios do IPTSP
Justificativa Não está previsto utilização de recursos da UFG.	

#### II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa Não está previsto ressarcimento à IFES.	

#### II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)

<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa Doação	<input type="checkbox"/> Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/> Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/> Bolsa Adicional Variável
Justificativa:	
Conforme a natureza do projeto: ensino cujos resultados se reverte para a formação de profissionais de saúde, não se caracterizando em contra prestação de serviços nem vantagens ao doador, as bolsas são classificadas como de doação civil.	

### III QUADRO DE PESSOAL – VER ANEXO

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES	
_____	_____
Reitor – UFG	Diretor Executivo – Fundação
_____	_____
Pró-Reitor de Administração e Finanças	Diretor UA/ÓRGÃO
_____	
Coordenadora do Projeto	



**III.a Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ Bolsa**

Nome	Matricula UFG	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Atividade	Dados				
						Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração (mês)	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Marta Rovey de Souza	249920	1353769	UFG		Pesq principal (coord. geral)	Docente	30	8,5	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
A definir					Coord. Tutoria	Discente	21	15	R\$ 1.700,00	R\$ 35.700,00
A definir					Coord. Pedagógica	Docente	26	20	R\$ 1.700,00	R\$ 44.200,00
<b>Total</b>										<b>R\$ 259.900,00</b>

**III.b Participantes vinculados à UFG com remuneração do projeto/ Bolsa Variável - Hora aula**

Nome	Matricula UFG	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Titulação	Dados				
						Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração (mês)	Carga Horária	Valor Hora/aula	Valor Total
A definir	UFG									R\$ 51.072,00
<b>Total</b>										<b>R\$ 51.072,00</b>

III.c. Participantes vinculados à UFG com remuneração do projeto/ Bolsa Variável - Orientação									
Nome	Matricula UFG	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Titulação	(Docente, Tec. Adm., Discente)	Orientandos	Valor	Valor total
A definir			UFG						R\$ 28.800,00
<b>Total</b>							<b>0</b>		<b>R\$ 28.800,00</b>

III.d. Participantes de outras IES/Bolsa									
Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Atividade	Dados				
					Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária mensal	Valor Mensal	Valor Total
A definir ( Tutores)						21	30	R\$ 1.500,00	R\$ 283.500,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 283.500,00</b>

III.e. Participantes vinculados Outras IES com remuneração do projeto/ Bolsa Variável - Hora aula									
Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Titulação	Dados				
					Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Hora/aula	Valor Total
A definir									R\$ 51.072,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 51.072,00</b>

III.f. Participantes vinculados Outras IES com remuneração do projeto/ Bolsa Variável - Orientação								
Nome	Registro Funcional (SIAFI)	Instituição	CPF	Titulação	(Docente, Tec. Adm., Discente)	Orientandos	Valor	Valor total
A definir								R\$ 28.800,00
<b>Total</b>						<b>0</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>	

III.g. Outros Participantes /Bolsa						
Nome	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária mensal	Dados		
				Atividade	Valor Mensal	Valor Total
A definir		12	30	Aux. Pesq	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
A definir		30	40	Ass. Técnico	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
A definir		30	40	Ass. Técnico	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
A definir		9	30	Téc. Informática	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
A definir		4	30	Apoio local	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
A definir		4	30	Apoio local	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 163.000,00</b>

III.4. Outros Participantes com remuneração do projeto/ Bolsa Variável - Hora Aula									
Nome	Registro Funcional (SLAFI)	Instituição	CPF	Titulação	Dados				
					Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Hora/aula	Valor Total
<b>Total</b>									R\$ -

III.4. Detalhamento dos tipos de bolsas						
Nível	Descrição da Atividade	Qde	Período/ Duração /mês	Carga Horária mensal	Valor	
					Mensal	Valor Total
I	Pesquisador principal (Coordenação Geral)	1	30	8,5	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
II	Pesquisador participante (Coordenação)	1	26	20	R\$ 1.700,00	R\$ 44.200,00
III	Coordenação Tutoria	1	21	30	R\$ 1.700,00	R\$ 35.700,00
IV	Pesquisadores/Tutores (Tutoria)	9	21	30	R\$ 1.500,00	R\$ 283.500,00
V	Apoio local	1	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VI	Apoio local	1	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VII	Auxiliar de pesquisa	1	12	20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VIII	Assistente Técnico 1	1	30	40	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
IX	Assistente Técnico 2	1	30	40	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
X	Téc. Informática	1	9	30	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
XI	Bolsa Variável - h/a		variável	variável	variável	R\$ 102.144,00
XII	Bolsa Variável - Orientação	96	variável	variável	R\$ 600,00	R\$ 57.600,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 866.144,00</b>



**UFG**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **DESPACHO**

Retifico o nome no contrato do Diretor executivo da Fundação RTVE para Prof. Juarez Patrício de Oliveira Júnior.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenador**, em 15/01/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055780** e o código CRC **54502379**.

**Referência:** Processo nº 23070.104656/2017-29

SEI nº 0055780



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO

Certificamos que o contrato nº 003/2018 (documento 0055760) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0055770), bem como seu anexo, (documento 0055772) estão devidamente assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenador**, em 15/01/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Soares Duarte, Pró-Reitor Adjunto**, em 15/01/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Professor do Magistério Superior**, em 16/01/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Clecildo Barreto Bezerra, Diretor**, em 16/01/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Roverly De Souza, Professor do Magistério Superior**, em 17/01/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Patrício de Oliveira Júnior, Usuário Externo**, em 17/01/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otaliba Libânio De Moraes Neto, Assistente**, em 18/01/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055793** e o código CRC **F585FA79**.



- 3.9 Avaliador de artigos para revistas especializadas até um máximo de 2 (dois) pontos por conjunto.
- 3.10 Membro de corpo editorial até o máximo de 2 (dois) pontos por conjunto.
- 3.11 Organização de evento científico: de 0,1 (zero vírgula um) até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por evento até o máximo de 3 pontos.
- 4 GRUPO IV - Funções administrativas universitárias
- 4.1 Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor: 3 (três) pontos por ano até o máximo de 9 (nove) pontos.
- 4.2 Diretor de Centro/Campus: 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 6 (seis) pontos.
- 4.3 Vice Diretor de Centro, Chefe de Departamento, Diretor de Órgão Suplementar, Coordenador de Curso de graduação ou de pós graduação - residência: 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 6 (seis) pontos.
- 4.4 Membro representativo ativo de órgãos colegiados: 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 2 (dois) pontos.

## ANEXO VI

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Máximo
1	Plano de aula	0,5
2	Organização do conteúdo (coerência)	1,0
3	Domínio do conteúdo trabalhado	2,5
4	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	2,5
5	Domínio dos procedimentos didáticos.	1,0
6	Postura comunicabilidade, motivação e criatividade.	1,0
7	Síntese dos pontos fundamentais: revisão, generalização, inferências, es- clarecimentos, implicações.	1,0
8	Referências bibliográficas.	0,5
	Total	10,0

## ANEXO VII

## PONTO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA PRÁTICA

- 1 - Área de conhecimento 02: Projeto Arquitetônico, Expressão Gráfica e Detalhamento
- 1 Ponto para Prova Prática
- Projeto Arquitetônico e Representação Gráfica
- 2 Bibliografia
- CHING, FRANK. Representação gráfica em arquitetura. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2011;
- PRÍNCIPE JUNIOR, A. R. Noções de geometria descritiva. 32ª ed. São Paulo: Nobel, 1981;
- MONTENEGRO, Gildo A. Desenho Arquitetônico. 4ª ed. São Paulo: Edgar Blucher, 2001;
- KOWALTOWSKI, Doris C. C. K. et al. O processo de projeto em arquitetura: da teoria à tecnologia. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.

## ANEXO VIII

Item	Critérios de avaliação para a Prova Prática	Máximo
1	Respeito às normas técnicas de desenho arquitetônico	2,0
2	Clareza e precisão dos desenhos	1,0
3	Criatividade e capacidade de solucionar problemas relativos ao projeto arquitetônico	3,0
4	Respeito às convenções de representação em geometria descritiva	1,0
5	Domínio dos processos e métodos relativos à geometria	2,0
6	Domínio da visualização espacial	1,0
	Total	10,0

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22018 - UASG 158517

Nº Processo: 23205002745201769. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio nos prédios dos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro Centro - CHAPECO - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/02/2018 às 09h15 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEIC - 18/01/2018) 158517-26440-2017NE800142

## RDC ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 158517

Nº Processo: 23205004116201773. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Cerca-mento do Campus de Laranjeiras do Sul/PR, da Universidade Federal da Fronteira Sul, com obras de muros, portarias, baldrames e telas, com 2.164,05 metros de perímetro de área total de intervenção. Tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Total de Itens

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018011900066

Licitados: 00001. Edital: 19/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro Centro - CHAPECO - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-99-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-99-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/02/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

THIEGO RIPPEL PINHEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDEIC - 18/01/2018) 158517-26440-2017NE800142

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23070008881201735, publicada no D.O.U de 03/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e fornecimento parcelados de camisetas conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e anexos, visando atender as necessidades das REGIONAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Novo Edital: 19/01/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 Setor Universitário - CATALÃO - GO/Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/01/2018, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CASSIA SOARES DUARTE  
Pro-reitor Adjunta de Administração e Finanças

(SIDEIC - 18/01/2018) 153052-15226-2018NE800104

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 23070.011708/2017-14. Pregão Eletrônico SRP nº 240/2017. Objeto: Aquisição de mat. permanente. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 019/2018 - Contratada: 18.132.617/0001-26 - S 3 Com. e Serv. Eireli - ME. (Item: 01). Valor Global R\$ 12.799,20 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 10/01/18 a 25/12/18.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2018. Proc.: 23070.104656/2017-29. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura - FRTVE - CNPJ: 01.517.750/0001-06. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de pesquisa: "Formar Profissionais de vigilância em Saúde das Unidades Federadas e Municípios em Análise de Situação de Saúde /3º curso Ead de Especialização para Análise de Situação de Saúde.". Vigência: 16/01/2018 a 02/12/2019.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. 006/2018. Proc. 135/2018-84. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Siqueira e Issaka. Assinatura: 18/01/2018. Validade: 18/01/2018 a 17/01/2023.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 45/2017

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: FABIANA HELENA SILVEIRA - ME, CNPJ: 07.185.891/0001-47 (item 5) e MISLEINE MELLO MARTINS - ME, CNPJ: 27.381.923/0001-97 (item 1). Os autos do processo administrativo Nº 23422.009206/2017-96 encontram-se disponíveis aos interessados.

(SIDEIC - 18/01/2018) 158658-26267-2018NE800004

## PREGÃO Nº 54/2017

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados com suas respectivas ARPs formalizadas em nome dos seguintes licitantes vencedores: P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 05.457.629/0001-89 (ARP 196/2017 - item 41); MOMILLI COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 13.889.622/0001-64 (ARP 197/2017 - item 1); SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 17.805.370/0001-07 (ARP

198/2017 - item 27); TRADING SOLUCOES EM SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME - CNPJ: 18.155.375/0001-96 (ARP 199/2017 - item 35); EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES - CNPJ: 19.320.823/0001-22 (ARP 200/2017 - itens 24, 42, 44 e 61); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME - CNPJ: 24.497.097/0001-58 (ARP 201/2017 - itens 2, 25, 26, 28, 29 e 45); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP - CNPJ: 26.469.541/0001-57 (ARP 202/2017 - itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 30, 31, 43, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59); FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15 (ARP 203/2017 - itens 13, 15, 18, 21, 39, 40, 48, 50 e 52) e CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 94.987.930/0001-24 (ARP 204/2017 - itens 3, 4, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 32, 36, 37, 38 e 60). Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis aos interessados (processo nº 23422.008854/2017-25).

(SIDEIC - 18/01/2018) 158658-26267-2018NE800004

## PREGÃO Nº 61/2017

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome do seguinte licitante vencedor: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME, CNPJ: 01.808.192/0001-20 (item 30). Os autos do processo administrativo nº 23422.012384/2017-02 encontram-se disponíveis aos interessados.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES  
Pregoeiro

(SIDEIC - 18/01/2018) 158658-26267-2018NE800004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE 18 DE JANEIRO DE 2018

## O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº. 01/2018

O Chefe Substituto de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, torna pública a prorrogação do período de inscrições do Edital Nº. 01/2018, publicado no DOU de 09/01/2018, seção 3, pág. 48:

Período de inscrições: até o dia 07/02/2018.  
O Edital na íntegra, contendo a prorrogação do período de inscrições, estará disponível no site [www.unifei.edu.br](http://www.unifei.edu.br).

JONAS MARCELO DE CARVALHO SIMÃO

## CAMPUS DE ITABIRA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 158161

Nº Processo: 23499001367201748.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.  
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ: Contratado: 10884589000191. Contratado: CONSTRUTORA-SERVICOS DE ARTEFATOS-EM CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a construção de Prédio de Apoio para as quadras poliesportivas no Campus de Itabira, conforme condições e exigências contidas no Edital, Projetos Básico e Executivo e Anexos do RDC nº 003/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 19/01/2018 a 18/06/2018. Valor Total: R\$95.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800501. Data de Assinatura: 29/01/2017.

(SICON - 18/01/2018) 158161-15249-2017NE800010

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017 - UASG 153061

Nº Processo: 23071020516201616.

PREGÃO SRP Nº 176/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 16793191000126. Contratado: ENGEPLY ENGENHARIA SERVICOS E -SUPRIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/11/2017 a 13/11/2018. Valor Total: R\$18.080,00. Fonte: 188000000 - 2017NE801040. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SICON - 18/01/2018) 153061-15228-2018NE800070

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017 - UASG 153061

Nº Processo: 23071020516201616.

PREGÃO SRP Nº 176/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 17635662000130. Contratado: KAMAR KAYAL COMERCIO E SERVICOS -EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: